



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.056 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

O Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 78.174,20 (setenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, referentes a saldos de empenhos não processados do exercício de 2014, 2017 e 2019, conforme abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
5524/2017	ANDIPEL PAPELARIA EIRELLI-EPP	3000	99,00
10621/2019	ANDRE LUIS SAVIAN	3511	83,50
11728/2019	ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME	1493	906,00
9426/2017	C V B CONSTANSKI & CIA LTDA ME	1000	368,36
7088/2017	COM.DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA - ME	1000	81,00
872/2019	COM.DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA - ME	1000	0,01
10244/2019	CONFECÇÕES NUNES DE OLIVEIRA EIRELI	3000	81,15
7466/2019	DEMOTAY SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	1504	1.580,00
10790/2019	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE	1000	1.130,00
8852/2019	DUTRA & FERREIRA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	1000	59,70
11395/2019	F. R. CORDEIRO - ME	3000	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

12009/2019	FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA	1000	1.470,00
4778/2019	IARA DE JESUS NEGRAO XAVIER	1000	1.000,00
7587/2019	JOSE ODECIO FURLAN EPP	1511	65,00
1207/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1000	331,50
6239/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1000	832,41
5557/2019	L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME	1115	1.761,39
5426/2019	M E OYAMADA - COMERCIAL -ME	3793	12,00
6668/2019	M E OYAMADA - COMERCIAL -ME	1940	90,49
6669/2019	M E OYAMADA - COMERCIAL -ME	1940	104,40
3647/2019	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI	1000	216,00
8772/2017	MARQUES VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1000	4.867,81
8773/2017	MARQUES VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1788	6.745,34
8774/2017	MARQUES VIEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	1788	22.912,20
8765/2017	MAXPEL COMERCIAL - EIRELI - EPP	1000	71,94
10671/2019	PANIFICADORA MACIEL LTDA ME	3945	17,91
3717/2019	PANIFICADORA MACIEL LTDA ME	1000	262,68
7464/2019	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	1504	180,00
7484/2019	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - EPP	1510	1.740,00
3282/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	284,50
3283/2019	RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI - ME	1000	284,50
4441/2014	SERASA S.A	1000	8.344,39
4014/2014	SERASA S.A	1000	21.000,00
8795/2019	SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI - EPP	1000	21,48
10920/2017	VANESSA CRISTINA NOVELI - MEI	3000	540,00
11725/2019	VIACAO GARCIA LTDA	1303	427,84
6382/2019	VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA	3000	101,70

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020, 77^º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal